

**2º. (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2018 – CONTRATO Nº 002/2018.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.829.890/001-37, com sede administrativa na Rua Inácia Maria do Rosário, 210, Centro, Centro, CEP: 35.628-000, Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Diney Francisco da Silva**, e de outro lado a empresa, **MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Praça Ademir Ribeiro de Oliveira, 50 Centro, CEP: 35.617-000, na cidade de Serra da Saudade, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.263.448/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Marcelo Ribeiro Machado**, CPF: 043.143.906-03, OAB 105.042/MG, residente e domiciliado no mesmo endereço, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prestação de serviço técnico profissional especializado em assessoria jurídica administrativa pública, no patrocínio de causa e assessoramento nas áreas administrativas e constitucionais, incluindo acompanhamento e emissão de pareceres em processos licitatórios para o poder legislativo municipal, defesa de processos nos tribunais de justiça em todas as instâncias e junto ao tribunal de contas do estado e da união, nestes em matérias jurídicas, constantes dos autos do processo em referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

---

---

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 50% do valor do Contrato nº 002/2018 firmado entre as partes na data de 17/01/2018 nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e Prazo de Vigência.

1.2. Ficam suprimidas as seguintes atribuições:

- Assessorar os Vereadores e a Comissão Permanentes na execução de atividades legislativas;
- Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores;
- Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- Auxiliar na execução de atividades administrativas dos vereadores;
- Informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;

---

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Supressão:**

---

---

2.1. Por esse Termo Aditivo fica suprimido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor originalmente contratado.

§ 1º- Em relação ao valor global originário, a Supressão correspondeu a 50%.

§ 2º- Com a supressão, o valor global consolidado do contrato passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 3º - O Valor referente a Supressão, diminui-se o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01/01/2020.

---

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal:

---

---

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, § 2º, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

---

---

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência do Contrato:

---

---

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

---

---

#### CLAUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

---

---

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2020 por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha Nº. 13

1.00.00 – Recursos Ordinários

---

---

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Multa:

---

---

6.1. A cláusula Oitava do Contrato 002/2018 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica estipulada a multa de 05% (cinc por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato, a ser paga pela parte pelo descumprimento de qualquer prazo estabelecido no contrato, por culpa imputada à empresa vencedora, ou execução de forma incorreta, sem prejuízo de outras cominações cabíveis e que infringir qualquer Cláusula aqui contida e der causa à imediata rescisão deste instrumento.

---

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação das Cláusulas:

---

---

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em referência e não alterados pelo presente Termo Aditivo.

---

---

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação e do Foro:

---

---

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Morada Nova de Minas - MG, 31 de dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**

Diney Francisco da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 17.263.448/0001-09  
Marcelo Ribeiro Machado  
CPF: 043.143.906-03  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - ..... CPF:.....

2 - ..... CPF:.....

## **EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**

Nome da Empresa: **MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Objetivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2018, o prazo de vigência e supressão que tem como objeto a Prestação de serviço técnico profissional especializado em assessoria jurídica administrativa pública, no patrocínio de causa e assessoramento nas áreas administrativas e constitucionais, incluindo acompanhamento e emissão de pareceres em processos licitatórios para o poder legislativo municipal, defesa de processos nos tribunais de justiça em todas as instâncias e junto ao tribunal de contas do estado e da união, nestes em matérias jurídicas, através do Processo Licitatório nº. 002/2018 Carta Convite 001/2018.

Data da nova vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Global do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha №. 13

1.00.00 – Recursos Ordinários

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Morada Nova de Minas, no prazo legal.

Morada Nova de Minas,/MG, 31 de dezembro de 2019.

**EDSÂNIA ETELVINA NETA**

PRESIDENTE DA CPL